



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
Conselho Acadêmico do Curso de Administração

**RESOLUÇÃO Nº. 007/2017-ADM**

*Estabelece resultado para o Processo Seletivo de Ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar Novo Curso de Graduação – Ano Letivo de 2017.*

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a Resolução nº 094/2002-CEP, que aprova normas para Ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar Novo Curso de graduação na Universidade Estadual de Maringá;

Considerando o Edital nº 015/2017-DAA, de 04/04/2017, que publica vagas e procedimentos para o Processo Seletivo de Ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar Novo Curso de Graduação no ano letivo de 2017;

Considerando a análise do aproveitamento de estudos cursados pelos requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Administração** da UEM;

*“ad referendum”,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Deferir** os pedidos de Ingresso como Portadores de Diploma, das alunas abaixo relacionadas, para o curso de **Administração** da UEM, ano letivo de 2017, conforme segue.

Aluna	Turno	Série de Enquadramento	Prazo máximo para conclusão do curso
Maiara Miranda	Noturno	3ª série	2022
Natalia Ferraz de Araújo	Noturno	3ª série	2022

**Art. 2º. Indeferir** o pedido de Ingresso como Portador de Diploma da aluna abaixo relacionada, para o curso de **Administração**, ano letivo de 2017, por não atender ao disposto no item 3.1.6 e 4.3 do Edital nº 015/2017-DAA, não apresentou Planos de Ensino contendo os programas das disciplinas e, por não haver oferta de vaga na série de enquadramento.

Aluna	Turno	Série de enquadramento
Natalia Mariotte de Matos	Noturno	1ª Série

.../



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**Conselho Acadêmico do Curso de Administração**

\... Continuação

**Resolução Nº 007/2017-ADM**

**Art. 3º. Indeferir** os pedidos de Ingresso como Portadores de Diploma dos alunos abaixo relacionados, para o curso de **Administração**, ano letivo de 2017, por não atenderem ao disposto no item 4.3 do Edital nº 015/2017-DAA, não houve enquadramento nas séries em há oferta de vagas.

<b>Aluno</b>	<b>Turno</b>	<b>Série de enquadramento</b>
Alan Jonatã Ribas	Matutino	1ª Série
Alessandro Amaro de Araújo	Matutino	1ª Série
Camyla Aparecida Guinao	Matutino	1ª série
Gizelle Cristina Guisso de Lima	Matutino	1ª Série
Luiza Roberta Solera Gagliardi	Matutino	1ª Série
Ana Cristina da Silva Oliveira	Noturno	1ª Série

**Art. 4º.** Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado, para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao setor de Protocolo Acadêmico do DAA, conforme item 5.3 do Edital nº 015/2017-DAA.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

Maringá, 28 de abril de 2017.

**Profa. Dra. Glaucia de Souza Munhoz,**  
Coordenadora.